



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº. 360/2007

**“AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Sr. ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação dos prazos das contratações temporárias realizadas com base na Lei Municipal 327 de 27 de dezembro de 2006, até a data de 31 de dezembro de 2008.

Parágrafo único – Os contratos deverão ser rescindidos até 30 (trinta) dias após a homologação de concurso público realizado durante o exercício de 2008, sendo possível a nomeação imediata dos aprovados.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brejetuba/ES, 27 de Dezembro de 2007.

ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 27 de Dezembro de 2007.

ADILSON FLORIANO DA SILVA
Chefe de Gabinete